



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00653/2025

Data de autuação
17/07/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA - IBF.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA - IBF		
Autor:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Usuário assinador:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	17/07/2025 10:04:12	Data da assinatura:	17/07/2025 10:04:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

AUTOR: DEP DANNIEL OLIVEIRA

PROJETO DE LEI
17/07/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA - IBF.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º – É considera de utilidade pública **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA - IBF**, Organização não Governamental (ONG) sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Tabuleiro do Norte, no Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 16 de julho de 2025.

Justificativa

Criada em 19 (dezenove) dias de janeiro de 1986 (um mil novecentos e oitenta e seis, o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira – IBF, na sua fundação denominada como Centro Social de Saco Verde, localizada a época na comunidade de Saco Verde, porém atendendo a todas as comunidades circunvizinhas, inscrita no CNPJ sob nº 10.488.088/0001-96, tem como presidente Taiane Maria Gadelha Costa e vice presidente Roseli Gomes Maia.

O Objetivo dos moradores das comunidades envolvidas, fundadores desta entidade, era que através da organização comunitária, capacitassem a fim de buscar soluções para os diversos problemas existentes na comunidade, promovendo assim o bem-estar de todos de forma coletiva.

No ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) as atividades se fortaleceram também na sede deste município, visando intensificar a cultura do vaqueiro e as atividades sociais voltadas ao esporte de participação. Com

essa intenção, a entidade teve sua atualização de logradouro, sendo transferida para Rua Cel. Pio Gadelha, 4802, centro. Além da mudança de nome da Entidade, trazendo a alusão ao agricultor e vaqueiro Bibiu Ferreira, que leva sua tradição por meio da Cavalgada Bibiu Ferreira, promovida por essa Instituição.

A Instituição traz consigo a determinação e vontade de mudar a realidade da sua região, adjetivos incorporados pela entidade devido a história dos envolvidos, que de forma solidária sempre buscaram melhorar a qualidade de vida da comunidade local, assim como a determinação e vontade para mudar o status desenvolvendo projetos sociais, culturais, esportivos, educacionais e de agricultura familiar, principalmente à população mais carente.

A Instituição IBF tem por finalidade o apoio a pesquisa divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico - profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e saúde, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins.

Como objetivo geral procuramos Promover ações sociais, culturais, esportivas e educacionais que contribuam para o desenvolvimento humano, a valorização das tradições locais e o fortalecimento da cidadania. Busca preservar o patrimônio cultural, estimular a participação comunitária e incentivar a solidariedade, sempre pautado pelo compromisso com o bem-estar coletivo e o progresso sustentável da região.



DEP DANNIEL OLIVEIRA

DEPUTADO (A)



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Instituto IBF

Logotipo



Como surgiu a Instituição

Criada em 19 (dezenove) dias de janeiro de 1986 (um mil novecentos e oitenta e seis, o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira - IBF, na sua fundação denominada como Centro Social de Saco Verde, localizada a época na comunidade de Saco Verde, porém atendendo a todas as comunidades circunvizinhas, inscrita no CNPJ sob nº 10.488.088/0001-96, tem como presidente Taiane Maria Gadelha Costa e vice presidente Roseli Gomes Maia.

O Objetivo dos moradores das comunidade envolvidas, fundadores desta entidade, era que através da organização comunitária, capacitassem a fim de buscar soluções para os diversos problemas existentes na comunidade, promovendo assim o bem-estar de todos de forma coletiva.

No ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) as atividades se fortaleceram também na sede deste município, visando intensificar a cultura do vaqueiro e as atividades sociais voltadas ao esporte de participação. Com essa intenção, a entidade teve sua atualização de logradouro, sendo transferida para Rua Cel. Pio Gadelha, 4802, centro. Além da mudança de nome da Entidade, trazendo a alusão ao agricultor e vaqueiro Bibiu Ferreira, que leva sua tradição por meio da Cavalgada Bibiu Ferreira, promovida por essa Instituição.

A Instituição traz consigo a determinação e vontade de mudar a realidade da sua região, adjetivos incorporados pela entidade devido a história dos envolvidos, que de

forma solidária sempre buscaram melhorar a qualidade de vida da comunidade local, assim como a determinação e vontade para mudar o status desenvolvendo projetos sociais, culturais, esportivos, educacionais e de agricultura familiar, principalmente à população mais carente.

A Instituição IBF tem por finalidade o apoio a pesquisa divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico-profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e saúde, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins.

Objetivo geral

Promover ações sociais, culturais, esportivas e educacionais que contribuam para o desenvolvimento humano, a valorização das tradições locais e o fortalecimento da cidadania. Busca preservar o patrimônio cultural, estimular a participação comunitária e incentivar a solidariedade, sempre pautado pelo compromisso com o bem-estar coletivo e o progresso sustentável da região.

Objetivo específico

- Preservar e valorizar as tradições culturais;
- Promover ações sociais;
- Fortalecer laços de solidariedade e colaboração na região;
- Estimular atividades de esportivas, culturais e educacionais;
- Incentivar a pesquisa tecnico-científica na região;
- Fomentar a agricultura sustentável.

Valores

- Autonomia como base para a iniciativa.
- Engajamento com a sociedade para a sustentabilidade.
- Gestão com seriedade e eficiência.

- Liberdade e poder de escolha para a transformação social.
- Respeito ao ser humano e seu contexto.
- Transparência para refletir confiança.
-

PROJETOS EXECUTADOS

CAVALGADA BIBIU FERREIRA

A Cavalgada Bibiu Ferreira é uma das manifestações culturais mais emblemáticas de Tabuleiro do Norte, no Ceará, refletindo a rica tradição equestre da região. Embora detalhes específicos sobre sua origem não estejam amplamente documentados, sabe-se que o evento já está em sua **sétima edição**, consolidando-se como um marco importante no calendário cultural da cidade. A cavalgada celebra a tradição sertaneja, promovendo o encontro de cavaleiros, amazonas e admiradores da cultura do vaqueiro.

Tabuleiro do Norte possui uma forte ligação com o universo dos vaqueiros e caminhoneiros, sendo conhecida como a "Cidade dos Caminhoneiros". Eventos como a Vaquejada no Parque Martins e o Festival do Caminhoneiro demonstram o apreço da comunidade por suas raízes culturais e profissionais. Nesse contexto, a Cavalgada Bibiu Ferreira representa mais uma expressão dessa identidade coletiva, promovendo não só a paixão pelos cavalos, mas também a valorização do homem e da mulher do campo.

Um dos aspectos mais marcantes da Cavalgada Bibiu Ferreira é o forte **envolvimento da comunidade local e das cidades vizinhas**. Famílias inteiras participam do evento, seja montando, organizando ou prestigiando a festa, que se transforma em um grande momento de confraternização e celebração da cultura sertaneja. Cidades próximas como Limoeiro do Norte, Russas e Morada Nova enviam comitivas de cavaleiros, tornando a cavalgada um evento regional, que ultrapassa as fronteiras de Tabuleiro do Norte.

Além de manter viva a tradição sertaneja, a Cavalgada Bibiu Ferreira também contribui significativamente para o fortalecimento dos laços comunitários e o desenvolvimento econômico local. O evento atrai visitantes, movimenta o comércio, estimula o turismo e reforça o orgulho cultural dos tabuleirenses e de toda a região do Vale do Jaguaribe. A cada edição, a cavalgada se torna maior e mais organizada, evidenciando a importância de preservar as tradições e promover a integração social

através da cultura.

A organização da Cavalgada Bibiu Ferreira é realizada pelo **Instituto IBF**, que promove o evento com **recursos próprios, provenientes de doações dos associados e do trabalho voluntário** de diversos colaboradores. Essa estrutura participativa reforça o caráter comunitário da cavalgada, demonstrando o comprometimento e a solidariedade dos envolvidos, que unem esforços para manter viva essa tradição tão significativa para Tabuleiro do Norte e toda a região.

FOTOS CAVALGADA BIBIU FERREIRA 2024





PROJETO HIDROGINASTICA NA SERRA

O Projeto de Hidroginástica na Serra, idealizado e realizado de forma voluntária pela senhora Roseli, é uma importante iniciativa de promoção da saúde e do bem-estar entre os adultos e idosos da região. Reconhecendo a necessidade de atividades físicas acessíveis e adaptadas, especialmente para pessoas da terceira idade, Roseli se dedica semanalmente à condução das aulas, proporcionando momentos de lazer, socialização e fortalecimento físico aos participantes.

A hidroginástica é uma modalidade recomendada para todas as idades, mas com benefícios ainda mais significativos para os idosos, por ser uma atividade de baixo impacto, que preserva as articulações, melhora a mobilidade, o equilíbrio e a resistência muscular. Por meio do projeto, Roseli não apenas promove a saúde física, mas também atua no combate ao isolamento social, incentivando a convivência em grupo, a troca de experiências e a construção de laços afetivos entre os moradores da serra.

O projeto tem conquistado cada vez mais adeptos e se consolidado como uma referência na região, graças ao comprometimento e à dedicação de Roseli. Sua atuação voluntária inspira a comunidade, mostrando que ações simples, feitas com amor e responsabilidade, podem transformar vidas e fortalecer o sentimento de pertencimento. A iniciativa evidencia ainda a importância do engajamento social e da valorização do voluntariado como ferramenta fundamental para o desenvolvimento humano e comunitário.

FOTOS PROJETO HIDROGINÁSTICA NA SERRA







PROJETO MESA BRASIL

A **parceria entre o Projeto Mesa Brasil e o Instituto IBF** representa uma importante aliança em prol da segurança alimentar e do combate ao desperdício de alimentos em Tabuleiro do Norte e região. O Projeto Mesa Brasil, coordenado pelo SESC, é um programa de distribuição de alimentos que visa aproveitar excedentes da produção e do comércio, destinando-os a instituições sociais e famílias em situação de vulnerabilidade.

Por meio dessa parceria, o **Instituto IBF atua como elo entre o Mesa Brasil e a comunidade local**, realizando a distribuição de alimentos arrecadados para famílias atendidas pelos seus projetos sociais. Essa cooperação fortalece as ações do Instituto, ampliando sua capacidade de assistência e garantindo que mais pessoas tenham acesso a uma alimentação digna e nutritiva, contribuindo também para a redução dos índices de insegurança alimentar na região.

Além da distribuição de alimentos, a parceria promove ações educativas voltadas à conscientização sobre o aproveitamento integral dos alimentos, o combate ao desperdício e a importância de uma alimentação saudável. Assim, o Instituto IBF e o Projeto Mesa Brasil não apenas oferecem suporte emergencial, mas também investem na formação cidadã, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão social das famílias beneficiadas.

FOTOS MESA BRASIL A INICIAR



PROJETO ESPORTE NA MINHA TERRA

O **Projeto Esporte na Minha Terra** é uma iniciativa de grande relevância social, desenvolvida através de uma **parceria entre o Governo do Estado, o Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural (IDESC) e o Instituto Bibiu Ferreira (IBF)**. O projeto tem como principal objetivo promover a prática esportiva como ferramenta de inclusão social, formação cidadã e fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens das zonas urbana e rural.

As atividades do projeto são voltadas para o **futebol de campo e o futebol de várzea**, duas modalidades profundamente enraizadas na cultura esportiva do interior cearense. Por meio dessas práticas, o projeto estimula valores como o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito e a superação de desafios, além de proporcionar oportunidades de lazer e desenvolvimento físico para os participantes. Os treinos e campeonatos acontecem em diversos campos da cidade e das comunidades, promovendo a integração entre bairros e localidades vizinhas.

O Instituto Bibiu Ferreira, em conjunto com o IDESC, atua na **coordenação local do projeto**, organizando as atividades, mobilizando voluntários e oferecendo apoio técnico e logístico. O apoio do Governo do Estado garante recursos e estrutura para a execução das ações, ampliando o alcance do projeto e beneficiando um número cada vez maior de jovens. Assim, o **Esporte na Minha Terra** se consolida como um importante instrumento de transformação social, fomentando o protagonismo juvenil e o desenvolvimento comunitário em Tabuleiro do Norte e região.

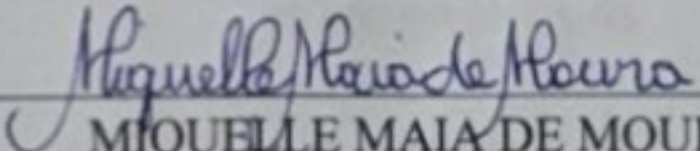
FOTOS ESPORTE NA MINHA TERRA



Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 07/02/2018

Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDA
IBF - 10.488.088/0001-96

TABULEIRO DO NORTE/CE, 21 de fevereiro de 2018


MIQUELE MAIA DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do
Primeira via de Certidão.



RUA MAIA ALARCON, Nº 719 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE
Telefone: (088) 98856-7279
CNPJ: 41.162.073/0001-67

Art. 2º. Os objetivos e as finalidades do Instituto IBF

- 2.1. Desenvolver, aplicar tecnologias no se
autossustentáveis;
- 2.2. Promoção da cultura, defesa e conservação do
- 2.3. Explorar e executar, tecnologias da informação
- 2.4. Promover intercâmbio, conveniar-se, associa
internacionais, públicas ou privadas no intuito
conhecimentos técnico científicos e sócio-culturais;
- 2.5. Realizar atividades desportivas no âmbito
incentivo que fomentam o desporto brasileiro;
- 2.6. Realizar projetos culturais via editais e leis de i
- 2.7. Desenvolver projeto desportivos, culturais e so

especializados, bem como programas rádio - televisão;

2.15. Promover junto a empresas, órgãos e entidades a avaliação de potencialidades técnico - científicas das entidades;

2.16. Promover a comunicação rádio - televisiva;

2.17. Empenhar-se pelo engrandecimento da luta partidária;

2.18. Efetivar contratos parceria, seja por chamamento de recursos, contratos de gestão com instituições públicas e privadas, com os associados, às suas respectivas comunidades e com o povo;

2.19. Prestar serviços técnicos especializados a outras entidades, projetos e serviços especializados de natureza tecnológica, através de convênios, contratos, termos de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos e circunstâncias;

2.20. Identificar demandas e soluções para a sociedade e comunidades, em articulação com instituições nacionais e internacionais;

- 2.27. Associações, parcerias e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, em empreendimentos, com o objetivo de custear sua manutenção nos limites na forma da legislação;
- 2.28. Elaborar estudos e pareceres sob o orçamento, organização e métodos, planejamento local integrado com as atividades públicas, cadastro imobiliário e demais, assuntos afins;
- 2.29. Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração Estadual ou Municipal apresentando soluções para o desenvolvimento;
- 2.30. Promoção da assistência social e a integração ao meio ambiente;
- 2.31. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- 2.32. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 2.33. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, informações e conhecimentos técnicos e científicos que possam ser aplicados;
- 2.34. Constituir-se num Instituto de difusão e comunicação nos foros locais e internacionais;

comum;

2.40. Realizar e desenvolver cursos, seminários e atividades a área rural, bem como, realizar trabalhos, participar, efetuar parcerias e firmar convênios com entidades do setor privado, para atendimento e bem-estar da comunidade.

Parágrafo único: Para alcançar seus objetivos, o Conselho Municipal de Cultura poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, sem perder sua independência administrativa, necessárias e suficientes a atingir os seus objetivos, sem benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O presente Regulamento mantém a Inscrição de Projetos na Lei Federal de Incentivo à Cultura como é o caso da Lei Rouffé e o Sistema de Convênios do Governo Federal – SINCOP, bem como a Inscrição de Projetos na Leis Estaduais de Incentivo à Cultura.

ou da prestação de serviços intermediários de apoio a do setor publico que atuam em áreas afins. Por meio de parcerias, prestações de serviços, terceirizações Federal, dos Territórios, dos Estados, dos Municípios, e associações sem fins lucrativos ou com a finalidade l

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades o I
raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º. O Instituto IBF, terá um Regimento Inte
disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO

Da Constituiç

Art. 6º. O Instituto é constituído de:

a) Sócios Fundadores, os que participarem da Assemb

Parágrafo 4º Os sócios Colaboradores e Beneméritos, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o dire

Art. 7º. São deveres essenciais dos associados:

- a) Cumprir o Estatuto Social do Instituto;
- b) Acatar e respeitar as decisões da Diretoria, sob pena de
- c) Colaborar para o prestígio do Instituto, na defesa de sua
- d) Pagar pontualmente as suas contribuições, sob pen
- inadimplência extrapolar ao período de um ano;
- e) Comunicar a Diretoria seu novo endereço, sempre que m
- f) Aceitar sempre que possível, os cargos e incumbênc
- Diretoria, desempenhando-os com zelo e dedicação;
- g) Colaborar ativamente para que o instituto cumpra seus
- meios ao seu alcance, os eventos, atividade e serviços prom
- h) Comparecer e votar nas sessões de Assembleia Ge
- regulamentares que regem o assunto.
- i) Buscar a reciclagem profissional participando de cursos
- apresentar comprovantes junto à Secretaria a cada ano.

Parágrafo Único - O pleno exercício dos direitos é
junto à Tesouraria da entidade.

CAPÍTULO

Da Administração

Art. 11º. A Administração far-se-á pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro);
- c) Conselho Fiscal;

ARTIGO 12º. A Assembleia Geral, composta pelos membros da entidade, com as atribuições e obrigações, é o órgão soberano do Instituto com as seguintes atribuições e obrigações, cabe particularmente:

- a) Examinar e aprovar o relatório, balanço e contas;

ARTIGO 15º. A Assembleia Geral será instalada pela Direção Presidente.

ARTIGO 16º. O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e 2º da Assembleia Geral com mandato de 03 anos constituem a Comissão

ARTIGO 17º. Compete a Diretoria:

- a) Admitir sócios contribuintes e colaboradores “ad referendum”;
- b) Definir a programação e o orçamento anual do instituto;
- c) Nomear os coordenadores de programas e projetos;

ARTIGO 18º. Ao Presidente compete:

- a) Representar o Instituto ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e coordenar as reuniões da Assembleia;
- c) Nomear procuradores e/ ou advogados para fins especiais e para defesa;
- d) Dirigir as reuniões da Diretoria;
- e) Exercer a função de Diretor Artístico da instituição;

ARTIGO 23º. A Diretoria e os Sócios Efetivos se reunirão para deliberar sobre os trabalhos artísticos, e uma vez a cada 06 (seis) meses para deliberar sobre o exercício, bem como dos recursos orçamentários.

ARTIGO 24º. Toda emissão e aceites de títulos de crédito em nome do Instituto serão obrigatoriamente assinados por membros da Diretoria ou por procurador por ele nomeado.

ARTIGO 25º. Compete ao Presidente e ao Tesoureiro, a movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques, autorizar transferência de valores por conta, autorizar aplicações financeiras, assinando isoladamente, endossar cheques e ordens de pagamento da conta bancária do Instituto. Todos esses atos serão praticados conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro do Instituto com devida reserva.

sócios fundadores e tem por funções:

- a) Fiscalizar periodicamente todos os papéis com parecer conclusivo à Assembleia Geral;
- b) Examinar o balanço anual do exercício anterior

CAPÍTULO

Das

Art. 28º. A eleição para substituição de membros em seguintes casos:

- a) Em caso de desobediência do que rege o Estatuto

ARTIGO 30º. O Presidente é o liquidante nato do Inst
mesmo, o Vice-Presidente poderá assumir, ou em caso
outro membro do quadro social participante.

ARTIGO 31º. A mesma Assembleia que delibera a
destinação do eventual patrimônio remanescente a enti
públicas.

CAPÍTULO

Da Disposições

Art. 32º. O presente Estatuto Social somente poderá sofr
Assembleia Geral, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250220000028
Total de Emolumentos:	R\$ 158,86
Total FERMOJU:	R\$ 11,61
Total ISS:	R\$ 7,94
Total FRMMP:	R\$ 7,94
Total FAADEP:	R\$ 7,94
Total Selos:	R\$ 8,38
Valor Total:	R\$ 202,67
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Beneficiário: R\$ 0,00(1)	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005001 / (1) 005023 / (1) 005026	
Selos Aplicados	
ABL548345-EBH9, ABI895278-1959	

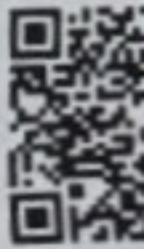
DISTRIBUIÇÃO MICROFILMAGEM

 **PODER JUDICIÁRIO**
Estado do Ceará

Selo Tipo 01

Nº
ABI895278-1959

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**



Consulte e valide o
selo digital aqui



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.488.088/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO BIBIU FERREIRA - IBF
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO IBF	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce 60.10-1-00 - Atividades de rádio 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CORONEL PIO GADELHA	NÚMERO 4294	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 62.960-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAIANEMARIAGADELHACOSTA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9629-5440
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **11:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TABULEIRO DO NORTE - CE

TABELIÃO E REGISTRADOR: BRUNO OLIVEIRA ORNELAS
ESCREVENTE SUBSTITUTA: KÁTIA ZILIANA MARTINS SOARES

CERTIDÃO POSITIVA

ORDEM: 3

SOLICITANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA - IBF

DOCUMENTO: 10.488.088/0001-96

O/A Oficial(a) de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS da cidade de TABULEIRO DO NORTE/CE, abaixo assinado, por título e nomeação legal.

Certifico, em virtude da faculdade que me é conferida em lei, que dando busca e revendo os livros de RPJ deste cartório a meu cargo, verifiquei CONSTAR o(s) seguinte(s) registro(s) Ordem: 750 - Lv: 011 - Fl: 002 á 004v - Data: 20/02/2025 - Nat.: ATA | Ordem: 751 - Lv: 011 - Fl: 005 á 006v - Data: 20/02/2025 - Nat.: ATA | Ordem: 752 - Lv: 011 - Fl: 007 á 008v - Data: 20/02/2025 - Nat.: ATA | Ordem: 753 - Lv: 011 - Fl: 009 á 020v - Data: 21/02/2025 - Nat.: ESTATUTO | Ordem: 754 - Lv: 011 - Fl: 021 á 021v - Data: 21/02/2025 - Nat.: EDITAL | Ordem: 755 - Lv: 011 - Fl: 022 á 023v - Data: 21/02/2025 - Nat.: DBE | Ordem: 756 - Lv: 011 - Fl: 024 á 028v - Data: 21/02/2025 - Nat.: ATA em nome de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA - IBF.

TABULEIRO DO NORTE-CE, 29 de maio de 2025

MICHELE MAIA DE MOURA
Assinado digitalmente

RUA MAIA ALARCON, Nº 719 - CENTRO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE / CE - Telefone: (088) 98856-7279
CNPJ: 41.162.073/0001-67

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20250529000004	
Total de Emolumentos: R\$ 65,49	
Total FERMOJU: R\$ 12,74	
Total ISS: R\$ 3,30	
Total FRMMP: R\$ 3,30	
Total FAADep: R\$ 3,30	
Total Selos: R\$ 10,48	
Valor Total: R\$ 98,61	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (5) 001006 / (1) 005011	
CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO	
 PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará	
Selo Tipo 04 Nº ABN249060-K5G9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XHBS4-SBXQD-3DR9H-K6ZZF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Michele Maia De Moura (CPF ***.448.573-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/XHBS4-SBXQD-3DR9H-K6ZZF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF
CNPJ: 10.488.088/0001-96

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF

CNPJ: 10.488.088/0001-96

Rua Cel. Pio Gadelha, 4296 – Centro, Tabuleiro do Norte – CE | CEP: 62.960-011

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira – IBF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.088/0001-96, com sede na Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4296, Centro, Tabuleiro do Norte – CE, encontra-se em efetivo funcionamento há mais de 1 (um) ano, contados da presente data, desenvolvendo regularmente suas atividades estatutárias de forma contínua.

Declara-se, ainda, que neste período a entidade tem cumprido integralmente as disposições de seu Estatuto Social, observando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade institucional.

Para constar, firmamos o presente atestado para fins de comprovação junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com vistas à obtenção do Título de Utilidade Pública Estadual.

Tabuleiro do Norte – CE, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **TAIANE MARIA GADELHA DA COSTA**
Data: 16/07/2025 11:18:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAIANE MARIA GADELHA DA COSTA

Presidente

CPF 008.162.933-84



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF
CNPJ: 10.488.088/0001-96

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF

CNPJ: 10.488.088/0001-96

Rua Cel. Pio Gadelha, 4296 – Centro, Tabuleiro do Norte – CE | CEP: 62.960-011

ATESTADO DO CONSELHO FISCAL

A Presidente e o Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira – IBF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atesta para os devidos fins que os membros deste Conselho foram devidamente notificados acerca da prestação de contas referente ao exercício de 2024, bem como que os relatórios e demonstrativos de receitas e despesas, realizados pela contadora Natalia de Almeida Maia CRC CE23209/O2, foram devidamente afixados nas dependências da entidade, em local de fácil acesso e ampla visibilidade, conforme prevê o Estatuto Social e a legislação vigente.

Declara-se, ainda, que até a presente data, não houve oposição ou manifestação contrária por parte dos membros deste Conselho.

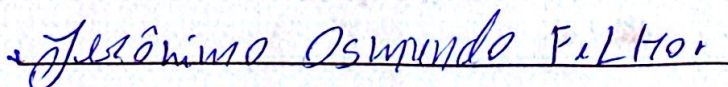
Tabuleiro do Norte – CE, 16 de julho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ANTONNY GERSON BEZERRA DE SOUZA
Data: 16/07/2025 12:10:36-0300
Verifique em <https://validar.ibf.gov.br>

ANTONNY GERSON BEZERRA DE SOUZA

Titular

CPF: 901.069.973-00



JERÔNIMO OSMUNDO FILHO

Titular

CPF: 208.334.823-00



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA

Eu, Pe. Marcos Flávio Costa Oliveira, na qualidade de Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Brotas venho, por meio deste, atestar para os devidos fins legais e administrativos que, conforme meu conhecimento, os(as) senhores(as) abaixo relacionados, dirigentes e membros do conselho fiscal da entidade:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA-IBF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.488.088/0001-96, com sede à Rua Cel. Pio Gadelha, 4294, centro, Tabuleiro do Norte-CE, CEP 62.960-011, são pessoas de idoneidade moral e ilibada conduta, não havendo, até a presente data, registros de envolvimento em atos que desabonem suas condutas no âmbito social, moral ou jurídico.

Dirigentes e membros do conselho fiscal:

TAIANE MARIA GADELHA DA COSTA – PRESIDENTE

ROSELI GOMES MAIA – VICE PRESIDENTE

MARIA NIVANDA GADELHA – 1 SECRETARIA

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – 2 SECRETARIA

REGINALDO MOREIRA DE LIMA – TESOUREIRO

ANTONNY. GERSON BEZERRA DE SOUZA – CONSELHO FISCAL TITULAR

JERÔNIMO OSMUNDO FILHO - CONSELHO FISCAL TITULAR

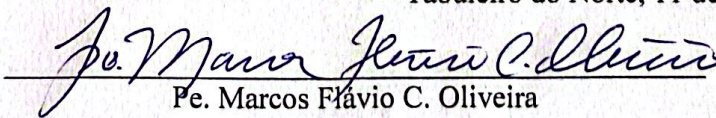
LUCIMAR DOS SANTOS HOLANDA - CONSELHO FISCAL SUPLENTE

FRANCISCA ZELDENIR MELO BATISTA - CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Declaro que este atestado é emitido com base em informações disponíveis junto aos órgãos públicos, não substituindo certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes, quando exigidas.

Firmo o presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Tabuleiro do Norte, 11 de julho de 2025


Pe. Marcos Flávio C. Oliveira
Pároco

Rua Maia Alarcon, 319 – Centro. CEP: 62960-000
Tabuleiro do Norte – CE. CNPJ: 07627979/0009-29
Contato: (88) 9.9752-5256; psenhoradasbrotas@hotmail.com





ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Pe. Marcos Flávio Costa Oliveira, na qualidade de Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Brotas, venho, por meio deste, ATESTAR, para os devidos fins, que a entidade denominada:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA -IBF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.488.088/000-96, com sede à Rua Cel. Pio Gadelha, n 4296, centro, Tabuleiro do Norte – CE, CEP 62.960-011, desenvolve regularmente suas atividades sociais nesta cidade desde, pelo menos, o ano de 2019, estando, portanto, em funcionamento há mais de um ano antes da data deste atestado.

Declaro ainda que tenho conhecimento das atividades da referida instituição, seja por sua atuação junto à comunidade e por documentos e registros disponíveis.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza os efeitos legais cabíveis.

Tabuleiro do Norte, 11 de julho de 2025

CNPJ 07.627.979/0009-29
Paróquia Nossa Senhora das Brotas
Tabuleiro do Norte - CE

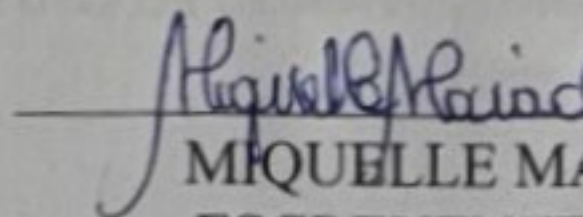

Pe. Marcos Flávio C. Oliveira
Pároco

Tabuleiro do Norte - Ceará

Rua Maia Alarcon, 319 – Centro. CEP: 62960-000
Tabuleiro do Norte – CE. CNPJ: 07627979/0009-29
Contato: (88) 9.9752-5256; psenhoradasbrotas@hotmail.com



TABULEIRO DO NORTE


MIQUELLE MA
ESCREVENTE

Este certificado é parte **integrante e inseparável**
Primeira via de Certidão.



RUA MAIA ALARCON, Nº 719 - CENTRO - C
Telefone: (08
CNPJ: 41.16

Cadastrado por: ANDREIA CRISTINA MOREIRA MAIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIM

10.488

ANDREIA CRIS

AUXILIAR

Solicitação: RPJ, REC. DE FIRMA, REC. DE FIRMA

oito). Dos votos válidos a chapa única obteve
nenhum voto em branco e nenhum nulo.
Com a alteração de associação para instituir
denominado **de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO**
fantasia de **INSTITUTO IBF** com o novo endereço
CEP 62.960-011, Tabuleiro do Norte, Ceará
DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIUNO
membros, **Presidente: TAIANE MARIA GOMES**
portadora do RG: 2002030069480 SSPDSC
84, data de nascimento: 22/01/1985, residente
centro, Tabuleiro do Norte-CE; **Vice-Presidente:**
agricultora, portadora do RG 201504291
047.654.098-48, data de nascimento: 31/01/1985,
Antônio, S/N, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE;
brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG
23/05/2016, CPF: 165.149.803-25, data de nascimento: 10/03/1985,
Rua Lino Fernandes, nº 167, centro, Tabuleiro do Norte-CE;
RODRIGUES, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG
Expedição: 10/03/2016, CPF: 336.360.768-4, data de nascimento: 10/03/1985,
domiciliado n Sítio Raimundo Antônio, S/N, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE;
REGINALDO MOREIRA DE LIMA, brasileiro, portador do RG 201504291

OFÍCIO

2º OFÍCIO DE TABULEIRO DO NORTE
VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICACAO

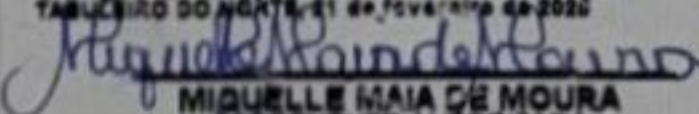
Cartório do 2º Ofício de Tabuleiro do Norte Móveis - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Tabelião e Registrador BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO
Escriturante Substituta KÁTIA ZILIANI MARTINS SOARES
RUA MARIA ALACON, 118 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE/CE - CEP 62.100-000
UF: PI - 62.100-000 - Fone: (88) 3511.7278 E-mail: RT2.OF.LBRO@PIAL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

IAN LUCAS DE LIMA ESTACIO

Do que dou fé,

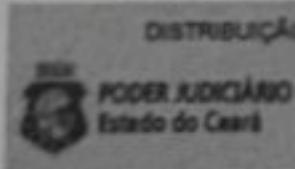
TABULEIRO DO NORTE, 21 de fevereiro de 2020


MIQUELE MAIA DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

ENOL
ISS
FRMMP
FAADEP
SELO
FERMOJU
DI
8

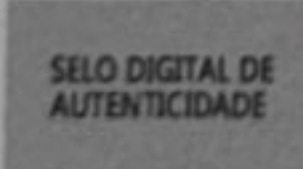


CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20250221000014	
Total de Emolumentos: R\$ 136,55	
Total FERMOJU: R\$ 10,20	
Total ISS: R\$ 6,82	
Total FRMMP: R\$ 6,82	
Total FAADEP: R\$ 6,82	
Total Selos: R\$ 8,38	
Valor Total: R\$ 175,59	
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio: R\$ 0,00(1)	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005013 / (1) 005023 / (1) 005026	
Selos Aplicados	
ABL548349-H9H9, ABI895282-J2S9	

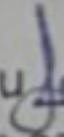


Selo Tipo 01

Nº
ABI895282-J2S9



21	MARIA NIVANDA GADÊLHA
22	JOÃO MARCONDES FERREIRA C
23	FRANCISCA NOGUEIRA FERREIR
24	MERCIA DE MACEDO ROCHA F
25	BEATRIZ DE MACEDO ROCHA
26	MARIA VALDELUCIA GADELHA
27	ANTONNY GERSON BEZERRA D
28	TAIANE MARIA GADELHA DA C

A presente ata confere com a original, Eu 
(IAN LUCAS DE LIMA ESTÁCIO), CPF: 096.27

Luciano dos Santos Rolanda

Jerônimo Osvaldo Filho.

Maria de Sakima Rodrigues

Reimundo Alves dos Santos

Paulo de Assis Santos.

Antonio Alves dos Santos

Parci de Alve dos Santos

ayora. Alves Brilhante

Antonio Carlos da Silva

Maria Christina Melo

Francisca Leudimir Melo Batista

Paulo Batista Sobrinho

Reginaldo Moreira de Lima.

Luiz Emara da Silva

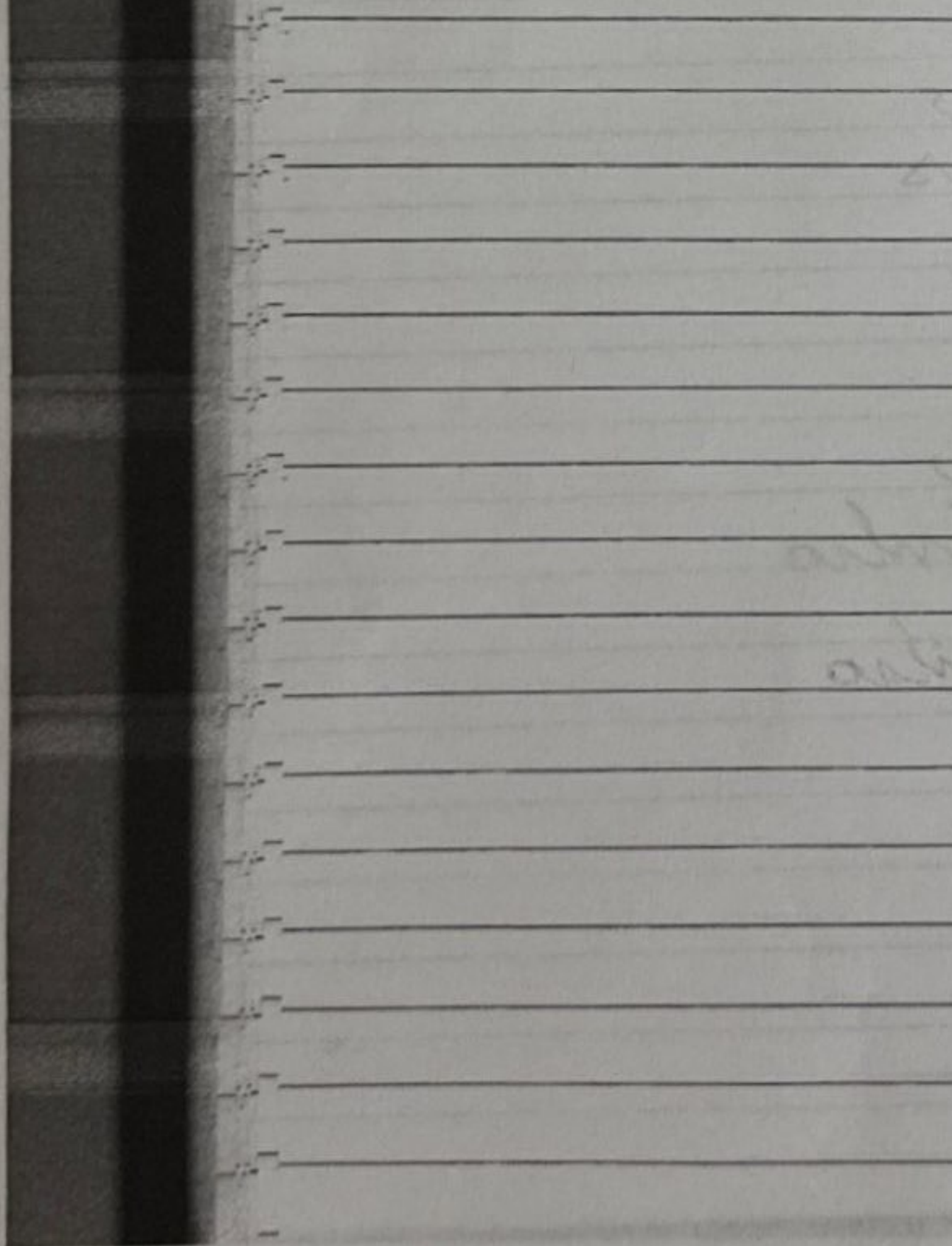
Maria Nivanda Guedes

os marcos 7 genes

Vanessa Regina Ferreira.

Leiria de Macedo Rocha Ferreira

Beatriz de Macedo Rocha



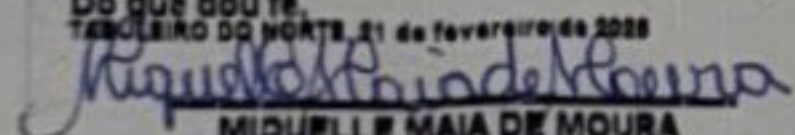
2º OFÍCIO DE TABULEIRO DO
 N.º 2
 VALIDO SOMENTE
 COM SELO DE
 AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 TABULEIRO REGISTRADOR, BRUNO OLIVEIRA GOMES
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA KÁTIA ZILIANE MARTINS SOARES
 RUA MAIA ALARCON, 118 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CE - CEP 62.060-000
 CNPJ: 41.182.872/0001-87 - Fone: (88) 8888-7278 E-mail: NTABULEIRO@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

TAIANE MARIA GADELHA DA COSTA

Do que dou fé.
 TABULEIRO DO NORTE, 21 de fevereiro de 2028


MIQUELLE MAIA DE MOURA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.
ISS
FRMMP
FADEP
SELO
FERMOJU
DCE 8x

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO

CAC Nº 52

Certifico que o projeto **“MOVIMENTANDO VIDAS”** da manifestação esportiva **Desporto de Participação**, apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira - IBF, inscrito no CNPJ Nº 10.488.088/0001-96, situada na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4294, Centro, Tabuleiro do Norte/CE, CEP: 62.960-011, representado legalmente por Taiane Maria Gadelha da Costa, inscrita no CPF Nº 008.162.933-84, residente na Rua Avelino Magalhães, nº 4543, Centro, Tabuleiro do Norte/CE, CEP: 62.960-009, foi habilitado pela Secretaria do Esporte do Estado do Ceará (SESPORTE) na etapa “Habilitação da inscrição” do V Edital de Projetos Desportivos e Paradesportivos – Incentivo ao Esporte Cearense, de acordo com a publicação do resultado no site da SESPORTE, no dia 28 de abril de 2025 e tem autorização para captação de recursos financeiros no valor de **R\$ 541.988,98 (Quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)** até o dia **21 de outubro de 2026**.

Fortaleza, 28 de abril de 2025.



Rogério Nogueira Pinheiro
Secretário do Esporte

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	05/08/2025 10:54:54	Data da assinatura:	05/08/2025 11:01:59



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
05/08/2025

LIDO NA 63ª (SEXAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	12/08/2025 12:16:30	Data da assinatura:	12/08/2025 13:59:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
12/08/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 00653/2025 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	13/08/2025 10:59:24	Data da assinatura:	13/08/2025 11:05:37



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
13/08/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE ANÁLISE A PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Walmir Rosa de Sousa.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0653/2025		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinador:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	21/08/2025 16:07:03	Data da assinatura:	21/08/2025 16:07:21



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
21/08/2025

PROJETO DE LEI Nº 0653/2025

AUTORIA: DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 0653/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF**.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º – É considera de utilidade pública INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA - IBF, Organização não Governamental (ONG) sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Tabuleiro do Norte, no Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

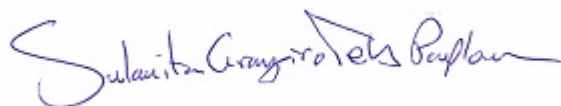
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO BIBIU FERREIRA

INSTITUTO IBF

Balancete Analítico - Provisório

Data/Hora.: 22/08/2025 18:29:17

PERÍODO 01/01/2025 a
31/07/2025

Conta	Descrição	Saldo Anter.	Débito Mês	Crédito Mês	Saldo Atual
1	ATIVO	1.947,00	3.500,00	3.108,00	2.339,00
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.947,00	3.500,00	3.108,00	2.339,00
1.1.1	DISPONIBILIDADE	1.057,00	3.500,00	3.108,00	1.449,00
1.1.1.01	CAIXA	1.057,00	3.500,00	3.108,00	1.449,00
1.1.1.01.0010	CAIXA FIXO ASSOCIADOS	1.057,00	3.500,00	3.108,00	1.449,00
1.1.1.01.0010.1001	CAIXA FIXO ASSOCIADOS	1.057,00	3.500,00	3.108,00	1.449,00
1.1.4	ESTOQUE	890,00	-	-	890,00
1.1.4.01	ESTOQUE	890,00	-	-	890,00
1.1.4.01.0010	ESTOQUE	890,00	-	-	890,00
1.1.4.01.0010.1001	BENS CONTROLADOS	890,00	-	-	890,00
2	PASSIVO	(1.947,00)	2.872,00	2.872,00	(1.947,00)
2.1	CIRCULANTE	(1.947,00)	2.872,00	2.872,00	(1.947,00)
2.1.1	CONTAS A PAGAR	-	2.872,00	2.872,00	-
2.1.1.01	CONTAS A PAGAR	-	2.872,00	2.872,00	-
2.1.1.01.0001	CONTAS A PAGAR - PRODUTIVIDADE	-	-	-	-
2.1.1.01.0001.0001	FORNECEDORES	-	-	-	-
2.1.3.01.0040	CONTAS A PAGAR - PJ SERVICOS	-	2.872,00	2.872,00	-
2.1.3.01.0040.1037	HONORARIOS CONTABEIS	-	2.000,00	2.000,00	-
2.1.3.01.0040.1037	ALUGUEL	-	600,00	600,00	-
2.1.3.01.0040.1037	ENEL	-	272,00	272,00	-
2.1.4	PATRIMONIO SOCIAL	(1.947,00)	1.947,00	1.947,00	(1.947,00)
2.1.1.01	RESULTADOS SOCIAIS	(1.947,00)	1.947,00	1.947,00	(1.947,00)
2.1.1.01.0001	RESULTADOS SOCIAIS	(1.947,00)	1.947,00	1.947,00	(1.947,00)
2.1.1.01.0001.0001	SUPERVATIS DO EXERCICIO	(1.947,00)	1.947,00	-	-
2.1.1.01.0001.0001	SUPERVATIS ACUMULADOS	-	-	1.947,00	(1.947,00)
3	RECEITAS	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1.1.01.0010	RECEITA DE DOACOES	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1.1.01.0010.1001	RECEITA DE DOACOES - PF	-	-	1.200,00	(1.200,00)
3.1.1.01.0010.1002	RECEITA CONTRIBUICAO ASSOCIADOS	-	-	2.300,00	(2.300,00)
4	DESPESAS	-	3.108,00	-	3.108,00
4.1	OPERACIONAIS	-	2.000,00	-	2.000,00
4.1.2	SERVICOS DE TERCEIROS	-	2.000,00	-	2.000,00
4.1.2.02	PRESTADORES DE SERVICOS PJ	-	2.000,00	-	2.000,00
4.1.2.02.0010	PRESTADORES DE SERVICOS PJ	-	2.000,00	-	2.000,00
4.1.2.02.0010.1001	PRESTADORES DE SERVICOS PJ	-	2.000,00	-	2.000,00
4.2	DESPESAS GERAIS / ADMINISTRATIVOS	-	1.108,00	-	872,00
4.2.1	DESPESAS GERAIS	-	836,00	-	600,00
4.2.1.01	DESPESAS GERAIS	-	600,00	-	600,00
4.2.1.01.0010	DESPESAS GERAIS	-	600,00	-	600,00
4.2.1.01.0010.1005	ALUGUEIS DIVERSOS	-	600,00	-	600,00
4.2.1.01.0030	VEICULOS	-	236,00	-	236,00
4.2.1.01.0030.1003	COMBUSTIVEL	-	236,00	-	236,00
4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVOS	-	272,00	-	272,00
4.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVOS	-	272,00	-	272,00
4.2.2.01.0010	DESPESAS ADMINISTRATIVOS	-	272,00	-	272,00
4.2.2.01.0010.1027	ENERGIA ELETRICA	-	272,00	-	272,00
	ATIVO	1.947,00	3.500,00	3.108,00	2.339,00
	PASSIVO	(1.947,00)	2.872,00	2.872,00	-1.947,00
	RECEITAS	-	-	3.500,00	-3.500,00
	DESPESAS	-	3.108,00	-	3.108,00
	Superávit				392,00

Assinado digitalmente por NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA (02944319345)
Data: 2025.08.22 18:29:17
NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA (02944319345)
CPF: 02944319345
Assinado digitalmente por NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA (02944319345)
Data: 2025.08.22 18:29:17
NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA (02944319345)
CPF: 02944319345

NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA
CONTADORA
CRC CE023209/O-2

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADAO BIBIU FERREIRA


INSTITUTO IBF
Balancete Analítico - Provisório

Data/Hora.: 22/08/2025 18:29:17

 PERÍODO 01/01/2025 a
 31/07/2025

Conta	Descrição	Saldo Anter.	Débito Mês	Crédito Mês	Saldo Atual
1	ATIVO	1.947,00	3.500,00	3.108,00	2.339,00
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.947,00	3.500,00	3.108,00	2.339,00
1.1.1	DISPONIBILIDADE	1.057,00	3.500,00	3.108,00	1.449,00
1.1.1.01	CAIXA	1.057,00	3.500,00	3.108,00	1.449,00
1.1.1.01.0010	CAIXA FIXO ASSOCIADOS	1.057,00	3.500,00	3.108,00	1.449,00
1.1.1.01.0010.1001	CAIXA FIXO ASSOCIADOS	1.057,00	3.500,00	3.108,00	1.449,00
1.1.4	ESTOQUE	890,00	-	-	890,00
1.1.4.01	ESTOQUE	890,00	-	-	890,00
1.1.4.01.0010	ESTOQUE	890,00	-	-	890,00
1.1.4.01.0010.1001	BENS CONTROLADOS	890,00	-	-	890,00
2	PASSIVO	(1.947,00)	2.872,00	2.872,00	(1.947,00)
2.1	CIRCULANTE	(1.947,00)	2.872,00	2.872,00	(1.947,00)
2.1.1	CONTAS A PAGAR	-	2.872,00	2.872,00	-
2.1.1.01	CONTAS A PAGAR	-	2.872,00	2.872,00	-
2.1.1.01.0001	CONTAS A PAGAR - PRODUTIVIDADE	-	-	-	-
2.1.1.01.0001.0001	FORNECEDORES	-	-	-	-
2.1.3.01.0040	CONTAS A PAGAR - PJ SERVICOS	-	2.872,00	2.872,00	-
2.1.3.01.0040.1037	HONORARIOS CONTABEIS	-	2.000,00	2.000,00	-
2.1.3.01.0040.1037	ALUGUEL	-	600,00	600,00	-
2.1.3.01.0040.1037	ENEL	-	272,00	272,00	-
2.1.4	PATRIMONIO SOCIAL	(1.947,00)	1.947,00	1.947,00	(1.947,00)
2.1.1.01	RESULTADOS SOCIAIS	(1.947,00)	1.947,00	1.947,00	(1.947,00)
2.1.1.01.0001	RESULTADOS SOCIAIS	(1.947,00)	1.947,00	1.947,00	(1.947,00)
2.1.1.01.0001.0001	SUPERVATIS DO EXERCICIO	(1.947,00)	1.947,00	-	-
2.1.1.01.0001.0001	SUPERVATIS ACUMULADOS	-	-	1.947,00	(1.947,00)
3	RECEITAS	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1.1.01.0010	RECEITA DE DOACOES	-	-	3.500,00	(3.500,00)
3.1.1.01.0010.1001	RECEITA DE DOACOES - PF	-	-	1.200,00	(1.200,00)
3.1.1.01.0010.1002	RECEITA CONTRIBUICAO ASSOCIADOS	-	-	2.300,00	(2.300,00)
4	DESPESAS	-	3.108,00	-	3.108,00
4.1	OPERACIONAIS	-	2.000,00	-	2.000,00
4.1.2	SERVICOS DE TERCEIROS	-	2.000,00	-	2.000,00
4.1.2.02	PRESTADORES DE SERVICOS PJ	-	2.000,00	-	2.000,00
4.1.2.02.0010	PRESTADORES DE SERVICOS PJ	-	2.000,00	-	2.000,00
4.1.2.02.0010.1001	PRESTADORES DE SERVICOS PJ	-	2.000,00	-	2.000,00
4.2	DESPESAS GERAIS / ADMINISTRATIVOS	-	1.108,00	-	872,00
4.2.1	DESPESAS GERAIS	-	836,00	-	600,00
4.2.1.01	DESPESAS GERAIS	-	600,00	-	600,00
4.2.1.01.0010	DESPESAS GERAIS	-	600,00	-	600,00
4.2.1.01.0010.1005	ALUGUEIS DIVERSOS	-	600,00	-	600,00
4.2.1.01.0030	VEICULOS	-	236,00	-	236,00
4.2.1.01.0030.1003	COMBUSTIVEL	-	236,00	-	236,00
4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVOS	-	272,00	-	272,00
4.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVOS	-	272,00	-	272,00
4.2.2.01.0010	DESPESAS ADMINISTRATIVOS	-	272,00	-	272,00
4.2.2.01.0010.1027	ENERGIA ELETRICA	-	272,00	-	272,00
ATIVO		1.947,00	3.500,00	3.108,00	2.339,00
PASSIVO		(1.947,00)	2.872,00	2.872,00	-1.947,00
RECEITAS		-	-	3.500,00	-3.500,00
DESPESAS		-	3.108,00	-	3.108,00
Superávit					392,00

 Assinatura digitalizada por NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA (02944319345)
 NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA (02944319345)
 MAIA.02944319345

 NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA
 CONTADORA
 CRC CE023209/O-2

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 653/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	25/08/2025 14:35:07	Data da assinatura:	25/08/2025 14:35:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
25/08/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 653/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	25/08/2025 14:46:38	Data da assinatura:	25/08/2025 14:46:44



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
25/08/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em uma letra 'R' estilizada seguida de uma linha horizontal e uma curva final.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	03/09/2025 14:09:36	Data da assinatura:	04/09/2025 10:09:16



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
04/09/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Júlio César Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PL 653/2025 NA CCJR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	25/09/2025 14:40:03	Data da assinatura:	25/09/2025 14:40:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
25/09/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI 653/2025

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO
BIBIU FERREIRA - IBF.**

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 653/2025**, proposto pelo Deputado Dannel Oliveira, que considera de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira - IBF.

Na justificativa do Projeto de Lei o autor destaca que *“Criada em 19 (dezenove) dias de janeiro de 1986 (um mil novecentos e oitenta e seis, o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira – IBF, na sua fundação denominada como Centro Social de Saco Verde, localizada a época na comunidade de Saco Verde, porém atendendo a todas as comunidades circunvizinhas, inscrita no CNPJ sob nº 10.488.088/0001-96, tem como presidente Taiane Maria Gadelha Costa e vice presidente Roseli Gomes*

Maia. O Objetivo dos moradores das comunidades envolvidas, fundadores desta entidade, era que através da organização comunitária, capacitassem a fim de buscar soluções para os diversos problemas existentes na comunidade, promovendo assim o bem-estar de todos de forma coletiva”.

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto ora examinado.

Referido Projeto considera de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira - IBF.

A matéria em apreciação é de competência residual dos Estados, conforme o previsto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988, uma vez que lida sobre matéria não previamente prevista em outras competências ou que esteja vedado a este ente federado. Além disso, vale ressaltar que lida com a organização político administrativa de ente público, estando, portanto, inserida na competência do ente respectivo para tal auto administração, nos termos do art. 18 deste mesmo diploma. Portanto, verifica-se a devida competência do Estado do Ceará para legislar sobre o assunto supracitado.

Quanto à iniciativa da Lei, constata-se que a presente proposição segue os devidos ditames da norma constitucional posta, uma vez que se encaixa na competência legislativa dos deputados estaduais, pois a proposição da matéria supracitada não recai sobre quaisquer das competências privativas do líder do Poder Executivo, previstas no art. 60, II, §2º, em suas alíneas da Constituição Estadual. Portanto, segue o disposto no art. 60, I, do mesmo diploma legal, estando em perfeita consonância constitucional.

Diante do exposto, em relação ao **Projeto de Lei nº 653/2025**, de autoria do Deputado Dannel Oliveira, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

É o parecer.



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	30/09/2025 15:46:01	Data da assinatura:	30/09/2025 16:37:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
30/09/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 30/09/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	02/10/2025 10:25:04	Data da assinatura:	02/10/2025 11:26:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
02/10/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 111ª (CENTESIMA DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 102ª (CENTESIMA DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E NOVE

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira – IBF, Organização não Governamental – ONG sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.088/0001-96, com sede e foro no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
1.º de outubro de 2025.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



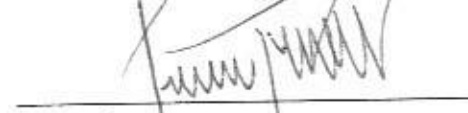
DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

LIA FERREIRA GOMES

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FERNANDO MATOS SANTANA

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCKControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO****LEI Nº19.478**, de 09 de outubro de 2025.

(Autoria: Danniel Oliveira)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira – IBF, Organização não Governamental – ONG sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.088/0001-96, com sede e foro no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.479, de 09 de outubro de 2025.

(Autoria: Danniel Oliveira)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ALEX NUNES DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Alex Nunes de Proteção e Assistência Social – IAN, Organização não Governamental – ONG sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.831.587/0001-34, com sede e foro no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.480, de 09 de outubro de 2025.

(Autoria: Guilherme Landim)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO CUIDADOR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Cuidador das Pessoas com Deficiência, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2.º O Dia Estadual do Cuidador das Pessoas com Deficiência tem como objetivo:

